



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.477

Sumário

ERRATA AO DECRETO Nº 2771/21.....	1
DATA: 30/11/2021.....	1
Portaria Nº 741/2021	1
Data: 30/11/2021	1
LEI Nº 1291.....	2
DATA: 30/11/2021.....	2
LEI Nº 1290.....	3
DATA: 30/11/2021.....	3
DECRETO Nº 2777.....	4
DATA: 30/11/2021.....	4
DECRETO Nº 2776.....	4
DATA: 30/11/2021.....	4
DECRETO Nº 2778.....	5
DATA: 30/11/2021.....	5

No corpo do DECRETO 2771/2021, Art. 1º **onde se lê:**

"Decreto 2771/2021

Data: 12/10/2021",

Leia-se:

"Decreto 2771/2021

Data 12/11/2021".

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 30 de novembro de 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Portaria Nº 741/2021 Data: 30/11/2021

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Senhor José Adair Camilo, RG nº 4.733.230-3, que exerce o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, como Gestor do Convênio "Aquisição de 01 (um) caminhão truck 6 x 4, caçamba com capacidade de

ERRATA AO DECRETO Nº 2771/21 DATA: 30/11/2021

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte errata:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.477

carga de 10m³, em parceria com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul em 30 de novembro de 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

LEI Nº 1291 DATA: 30/11/2021

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L

E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento

Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 20.245,00 (Vinte mil duzentos e quarenta e cinco reais):

07- SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-043 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(1840) 44.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 20.245,00

FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 20.245,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

07- SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-037 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS MUNICIPAIS

(1560) 33.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 20.245,00

FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 20.245,00

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.477

Darci Tirelli

Prefeito Municipal

LEI Nº 1290 DATA: 30/11/2021

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1014, de 24/08/2017, no programa nº 12.01 – Educação é Prioridade, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1202, de 08/12/2020, no programa nº 12.01 – Educação é Prioridade, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 67.890,00 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa reais):

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-022 – Manutenção Depto de Educação 25%

44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 67.890,00

FONTE DE RECURSO: 104 – Demais impostos vinculados a educação básica.

TOTAL.....R\$ 67.890,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – O cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.002 – Departamento de Educação

12.361.1201.2-022 – Manutenção Depto de Educação 25%

(1010) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 67.890,00

FONTE DE RECURSO: 104 – Demais impostos vinculados a educação básica.

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 67.890,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.477

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE NOVEMBRO
DE 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2777 DATA: 30/11/2021

Súmula: Autoriza o
Chefe do Poder
Executivo Municipal a
Abrir Crédito
Adicional Suplementar
ao Orçamento do
Exercício corrente e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná,
no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e a
Lei Municipal n.º 1291/2021 de 30/11/2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício
financeiro de 2021, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 20.245,00 (Vinte
mil duzentos e quarenta e cinco reais):

07- SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-043 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(1840) 44.90.52.00.00 - Equipamentos e material
permanente.....R\$ 20.245,00

FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

TOTAL **DA**
SUPLEMENTAÇÃO.....R\$
20.245,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos
criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo
discriminadas:

07- SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-037 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS MUNICIPAIS

(1560) 33.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio
Público.....R\$ 20.245,00

FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

TOTAL **DO**
CANCELAMENTO..... R\$
20.245,00

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário
para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2776 DATA: 30/11/2021

Súmula: Inclui
meta no Plano



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.477

Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 67.890,00
FONTE DE RECURSO: 104 – Demais impostos vinculados a educação básica.
TOTAL.....R\$ 67.890,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal n.º 1290/2021 de 30/11/2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1014, de 24/08/2017, no programa nº 12.01 – Educação é Prioridade, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1202, de 08/12/2020, no programa nº 12.01 – Educação é Prioridade, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 67.890,00 (sessenta e sete mil oitocentos e noventa reais):

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-022 – Manutenção Depto de Educação 25%

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – O cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.002 – Departamento de Educação

12.361.1201.2-022 – Manutenção Depto de Educação 25%

(1010) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 67.890,00

FONTE DE RECURSO: 104 – Demais impostos vinculados a educação básica.

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 67.890,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2778
DATA: 30/11/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.477

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n.º 1207/2020 de 21/12/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2021, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 1.660,00 (Um mil e seiscentos e sessenta reais):

09- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2-061 - Fundo Municipal de Assistência Social

(2440) 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.....R\$ 1.660,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.660,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

09- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2-057 - Manutenção de Conselhos Municipais

(2290) 33.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 960,00

(2300) 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.....R\$ 700,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 1.660,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)